



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI N° 222/2005,

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

*Autoriza suplementação do Orçamento
Geral do Município e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

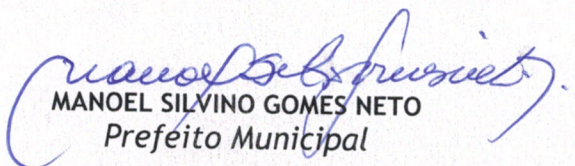
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado proceder suplementação do Orçamento Geral do Município, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total do orçamento.

Art. 2° - Os recursos destinados as referidas suplementações serão oriundas da anulação parcial dos elementos de despesa, bem como da Reserva de Contingência, do próprio orçamento.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2005.


MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal